



Relatório de Controle Interno Acompanhamento da execução do Plano de Ação 2026 Conselho Fiscal – 2º Trimestre de 2026

Processo IPMU/004/2026

**Relatório de Controle Interno****Acompanhamento da execução do Plano de Ação 2026 – Conselho Fiscal – 2º Trimestre de 2026**

Processo	IPMU/004/2026
Período analisado	1º de abril a 30 de junho de 2026
Objeto	Execução das competências legais e regimentais do Conselho Fiscal e das atividades previstas no Plano de Ação 2026
Base normativa	Lei Municipal nº 2.650, de 16/02/2005; Regimento Interno do Conselho Fiscal; Plano de Ação e Trabalho 2026 (Processo IPMU/142/2025); Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução CMN nº 5.272/2025; Manual do Pró-Gestão RPPS – Nível III
Fundamento do relatório	Itens 3.1 e 3.17 do Plano de Ação 2026 – análise das contas mensais e relatórios de prestação de contas – c/c a linha 10 (Controle Interno) do Plano de Ação – Exercício 2026
Unidade responsável	Controle Interno
Data de emissão	15 de julho de 2026

1. Introdução e Objetivo

O presente Relatório de Controle Interno tem por finalidade avaliar, de forma estruturada e fundamentada em evidências documentais, a execução das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU no segundo trimestre do exercício de 2026, verificando o cumprimento das competências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.650/2005 e no Regimento Interno, bem como a aderência às atividades e ao cronograma previstos no Plano de Ação e Trabalho 2026, aprovado em 15/12/2025 e autuado sob o Processo IPMU/142/2025.

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização do IPMU, cabendo-lhe, de forma prioritária, zelar pela regularidade, pela legalidade e pela transparência da gestão econômico-financeira do Instituto, constituindo sua atribuição central a análise da documentação relativa às contas mensais e a elaboração de parecer anual conclusivo sobre as contas do respectivo exercício financeiro, nos termos do item 3.1 do Plano de Ação. O relatório atende ao disposto no item 3.17 do referido Plano, que determina a elaboração de relatórios de prestação de contas destinados a sintetizar os trabalhos desenvolvidos e as considerações que fundamentaram as análises do colegiado, e observa a periodicidade trimestral já adotada no exercício, em simetria com o instrumento previsto para o Conselho Deliberativo. Constitui, ainda, instrumento de transparência ativa e de prestação de contas exigido pelos referenciais do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível III.

São objetivos específicos deste trabalho:

- Verificar a regularidade formal e material das reuniões realizadas, quanto a calendário, quórum, participação e procedimentos regimentais;
- Confrontar as competências e atividades previstas no item 3 do Plano de Ação 2026 com as deliberações e os atos de fiscalização efetivamente registrados nas atas do trimestre, atribuindo situação de execução mediante prova documental;



- Analisar, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a apreciação das contas mensais, a ratificação da gestão de investimentos e os atos de requisição de informações praticados pelo colegiado;
- Comparar o desempenho do trimestre com o do período imediatamente anterior, identificando tendências e variações relevantes;
- Registrar pontos de atenção e formular recomendações de caráter preventivo e orientativo, sem prejuízo do reconhecimento da regularidade das atividades desenvolvidas.

2. Metodologia e Fontes Documentais

A avaliação foi conduzida mediante análise documental integral, com verificação item a item das evidências constantes dos autos. Nenhuma conclusão foi formulada sem correspondência direta em documento examinado; nos casos em que a evidência não foi localizada, o fato é expressamente consignado neste relatório.

Documento	Conteúdo examinado
Plano de Ação e Trabalho 2026 (IPMU/142/2025)	Natureza e competência do Conselho Fiscal (item 3.1); competências dos membros (item 3.2, incisos I a XIX); funcionamento, calendário de reuniões ordinárias, convocação, quórum e duração (itens 3.3 a 3.7); pauta, deliberações, adiamento e matérias urgentes (itens 3.8 a 3.11); aprovação das contas (item 3.12); recursos dos segurados, encaminhamento das deliberações, limites de competência e irregularidades (itens 3.13 a 3.16); relatórios (item 3.17)
Ata de 22/04/2026 (Conselho Fiscal)	Campanhas de conscientização de abril; ciência de sete processos de benefícios apreciados pelo Conselho Deliberativo; trinta e quatro comunicações de gestão; ratificação, por unanimidade, dos relatórios de investimentos da competência de março/2026; aprovação da prestação de contas de março/2026 (IPMU/065/2026)
Ata de 20/05/2026 (Conselho Fiscal)	Campanhas de conscientização de maio; ciência de doze processos de benefícios e de duas contratações de serviços técnicos especializados; quarenta e cinco comunicações de gestão; ratificação dos relatórios de investimentos; resultado da Auditoria de Supervisão do Pró-Gestão RPPS – Nível III; premiações ABIPEM; aprovação da prestação de contas de abril/2026 (IPMU/071/2026); resposta ao Pedido de Informação formulado por Conselheiro Fiscal (IPMU/004/2026)
Ata de 24/06/2026 (reunião conjunta com o Conselho Deliberativo)	Campanhas de conscientização de junho; ciência de nove processos de benefícios; vinte e oito comunicações de gestão; ratificação dos relatórios de investimentos; apresentação do Estudo de Gestão de Ativos e Passivos (ALM); aprovação e ratificação da prestação de contas de maio/2026 (IPMU/091/2026); ciência do calendário das reuniões de julho e agosto de 2026
Relatório de Controle Interno – Conselho Fiscal – 1º Trimestre de 2026	Referência estrutural e base comparativa dos indicadores de desempenho

Fonte: peças documentais e documentos de instrução referenciados nas atas.

Delimitação do escopo. Os processos administrativos referenciados nas atas — notadamente balancetes, boletins de caixa, demonstrativos do CADPREV, arquivos do AUDESP, relatórios das Diretorias, relatórios gerenciais de investimentos e peças instrutórias dos processos de benefícios — foram objeto de apreciação pelo colegiado, mas não foram submetidos a exame direto de conteúdo por esta unidade. As conclusões a eles relativas restringem-se, portanto, à verificação da regularidade do fluxo de submissão, apreciação e deliberação, não alcançando o mérito técnico de cada peça. Registra-se, ademais, que os processos de concessão de benefícios



não constituem matéria de competência deliberativa do Conselho Fiscal, tendo sido levados ao colegiado a título de ciência, na forma do item 3.15 do Plano de Ação, que veda a invasão da competência legal e regimental do Conselho Deliberativo.

3. Avaliação das Reuniões

3.1. Calendário e periodicidade

O item 3.4 do Plano de Ação 2026 estabelece a realização de reuniões ordinárias conforme calendário previamente aprovado pelos Conselheiros, fixando, para o segundo trimestre, as datas de 22 de abril, 20 de maio e 17 de junho. A verificação apurou o seguinte:

Data prevista	Data realizada	Aderência	Natureza e local
22/04/2026	22/04/2026	Integral	Reunião ordinária do Conselho Fiscal, na sala de reuniões da sede do IPMU, às quinze horas
20/05/2026	20/05/2026	Integral	Reunião ordinária do Conselho Fiscal, na sala de reuniões da sede do IPMU, às quinze horas
17/06/2026	24/06/2026	Ajuste de data	Reunião conjunta do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, na sala de reuniões da sede do IPMU, às nove horas

Fonte: item 3.4 do Plano de Ação 2026 (IPMU/142/2025) e atas das reuniões do trimestre.

Verifica-se o cumprimento integral da periodicidade mensal, com realização de uma reunião ordinária em cada mês do trimestre, observado o item 3.3 do Plano de Ação, que determina a realização das sessões, preferencialmente, dentro do horário normal de expediente das repartições municipais. A sessão de junho ocorreu em 24/06/2026, sete dias após a data programada, na modalidade de reunião conjunta com o Conselho Deliberativo. O deslocamento não compromete a regularidade material do funcionamento do colegiado — a periodicidade foi preservada e o intervalo entre sessões manteve-se dentro do mês de referência —, mas recomenda-se o registro formal do ajuste e de sua justificativa, na forma do item 3.6 do Plano de Ação, de modo a documentar a aderência ao cronograma aprovado. Consigna-se que o deslocamento não constitui ocorrência isolada: no primeiro trimestre a sessão de março realizou-se em 26/03/2026, ao passo que o item 3.4 do Plano de Ação fixava a data de 18/03/2026, circunstância que recomenda que eventual remarcação de sessões seja formalmente registrada, com indicação da justificativa correspondente.

Não houve convocação de reuniões extraordinárias no período, hipótese admitida pelo item 3.5 do Plano de Ação mediante antecedência mínima de vinte e quatro horas, o que é compatível com a inexistência de matéria urgente ou de irregularidade que demandasse apreciação fora do calendário ordinário. Registra-se, ainda, que na sessão de 24/06/2026 os colegiados foram informados do calendário das reuniões ordinárias dos meses de julho e agosto de 2026, o que assegura previsibilidade da agenda fiscalizatória para o trimestre subsequente.

3.2. Quórum e participação

O item 3.7 do Plano de Ação fixa em três conselheiros o quórum mínimo para realização das reuniões do Conselho Fiscal. Nas três sessões do trimestre registrou-se a presença da totalidade dos cinco conselheiros fiscais — Antonio Carlos Berti Gomes, Cícero José de Jesus Assunção, Ernely Fragoso, Edivan Silva Santos e Rozemara Cabral Mendes de Carvalho —, resultando em quórum equivalente a 167% do mínimo regimental em todas as reuniões.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Reunião	Conselheiros fiscais	Conselheiros deliberativos	Diretoria Executiva	Observação
22/04/2026	5 de 5	—	2 membros	Participação da Diretoria Executiva restrita ao Diretor Financeiro e à Presidente
20/05/2026	5 de 5	—	5 membros	Participação integral da Diretoria Executiva, incluindo o Contador/Gestor de Recursos
24/06/2026	5 de 5	10 de 10	5 membros	Reunião conjunta com o Conselho Deliberativo; presença integral dos três colegiados

Fonte: preâmbulos e quadros de assinaturas das atas de 22/04/2026, 20/05/2026 e 24/06/2026.

Verificou-se a presença da totalidade dos conselheiros fiscais nas reuniões realizadas durante o trimestre, assegurando o quórum necessário às deliberações e a regularidade do funcionamento do colegiado. Merece registro específico a reunião conjunta de 24/06/2026, que reuniu simultaneamente os cinco conselheiros fiscais, os dez conselheiros deliberativos e cinco membros da Diretoria Executiva — configuração que assegura pluralidade de análises, reduz assimetria informacional entre as instâncias e mantém a segregação de funções, uma vez que cada colegiado atuou no âmbito de sua competência própria, tendo o Conselho Fiscal exercido função ratificadora quanto às matérias de investimentos e à prestação de contas, na forma do item 3.15 do Plano de Ação.

Verifica-se, ademais, que todos os cinco conselheiros fiscais são detentores da certificação CP RPPS COFIS I, e que o Presidente do colegiado detém, adicionalmente, a certificação CP RPPS CGINV I, o que atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos dos membros de conselhos fiscais de Regimes Próprios de Previdência Social e é compatível com o nível de certificação institucional mantido pelo Instituto.

3.3. Conformidade com os procedimentos regimentais

O item 3 do Plano de Ação estabelece o rito de funcionamento do Conselho Fiscal. O confronto entre a norma e o registro das atas apurou o seguinte:

Item	Procedimento previsto	Registro em ata	Observação
3.6	Convocação por meio escrito ou eletrônico, podendo ser acompanhada da ata da reunião anterior	Não consignado em ata	As atas não consignam o ato de convocação nem a apreciação da ata precedente, embora a regularidade das sessões esteja evidenciada pela presença integral dos membros, no entanto, consta que todos os conselheiros são convocados por ofícios encaminhados via email e/ou convocação física, verificados pelo Controle.
3.7	Quórum mínimo de três conselheiros e duração máxima de duas horas	Registrado	O quórum é aferível pela nomeação integral dos presentes;
3.8 e 3.9	Discussão e votação dos assuntos constantes da pauta, com	Registrado	Todas as matérias submetidas foram apreciadas na própria sessão, sem remessa para reunião subsequente



	apreciação de todos os itens na reunião correspondente		
3.10 e 3.11	Adiamento de matérias e apreciação de matérias urgentes	Sem ocorrência	Não houve pedido de adiamento nem de inclusão de matéria urgente, o que evidencia suficiência da instrução prévia e regularidade do fluxo de pauta
3.12	Submissão dos balancetes mensais e do balanço anual à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal	Registrado	Balancetes das receitas e das despesas e boletins de caixa submetidos nas três sessões (IPMU/007/2026), integrando as prestações de contas aprovadas
3.13	Encaminhamento ao Conselho Fiscal, para fins de fiscalização, de recurso interposto por segurado contra ato ou decisão do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva	Sem ocorrência	Não foi localizado, nas atas do trimestre, registro de interposição de recurso por segurado, não se tendo instaurado a hipótese prevista no dispositivo
3.14	Discussão e votação nominal das propostas e questões aprovadas	Não localizado	As atas registram a aprovação unânime das matérias, razão pela qual não houve consignação individualizada dos votos
3.16	Solicitação de esclarecimentos e determinação de correção de irregularidades	Sem ocorrência	Não foram constatadas irregularidades nas decisões ou ações do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva; o Pedido de Informação de que trata o item 5.6 foi formulado com base no inciso XVI do item 3.2
3.17	Elaboração de relatórios de prestação de contas	Registrado	Relatórios mensais consubstanciados nas deliberações de aprovação das contas de março, abril e maio de 2026; relatório trimestral consubstanciado no presente documento

Fonte: item 3 do Plano de Ação 2026 e atas do trimestre.

As atas analisadas apresentam elevado grau de detalhamento material, com identificação nominal dos beneficiários, número dos processos, objeto de cada matéria, fundamento técnico ou legal invocado e resultado da deliberação, o que assegura rastreabilidade integral dos atos. O procedimento não expressamente consignado — registro da convocação nas atas — configuram lacunas de natureza estritamente formal, haja vista que os conselheiros foram convocados por email e/ou convocações físicas, inclusive recebendo a pauta com o tempo mínimo regimental, informações verificadas pelo controle com evidência nos e-mails encaminhados da Diretoria Executiva para os Conselheiros, sem repercussão sobre a validade dos atos praticados.

4. Execução do Plano de Ação 2026

A verificação da execução tomou por referência as competências relacionadas nos itens 3.1 e 3.2 do Plano de Ação (incisos I a XIX) e os deveres instrumentais dos itens 3.3 a 3.17, confrontando-os com as evidências localizadas nas atas do trimestre. A situação de cada item foi atribuída exclusivamente mediante prova documental.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

Competência / dever	Evidência documental localizada	Referência	Situação
Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, especialmente quanto ao repasse das contribuições previdenciárias (inciso I)	Ciência, nas três sessões, do Relatório de Contribuições Previdenciárias x Folha dos Aposentados e Pensionistas e dos Demonstrativos Previdenciários da Prefeitura, do IPMU e da Câmara Municipal, com registro expresso, em ata, do repasse das contribuições dentro do prazo legal	IPMU/006/2026 e IPMU/033/2026; atas de 22/04, 20/05 e 24/06/2026	Executada
Examinar o balanço anual, os balancetes mensais e demais atos de gestão (inciso XII) e submissão prevista no item 3.12	Exame dos balancetes das receitas e das despesas, dos boletins de caixa, do fluxo de caixa, da taxa de administração e dos relatórios de atividades da Presidência e das três Diretorias em todas as sessões	IPMU/001/2026, IPMU/003/2026, IPMU/007/2026 e IPMU/023/2026	Executada
Análise da documentação relativa às contas mensais (item 3.1) e aprovação das prestações de contas	Aprovação, por unanimidade, das prestações de contas das competências de março, abril e maio de 2026, cada qual composta por treze demonstrativos, com atestação da regularidade formal e material, da consistência dos registros contábeis e da conformidade legal	IPMU/065/2026, IPMU/071/2026 e IPMU/091/2026	Executada
Fiscalização da execução da política de investimentos e emissão de parecer sobre as matérias distribuídas (incisos II e XI)	Ratificação, por unanimidade, nas três sessões, do Relatório da Carteira de Investimentos, do Relatório de Execução da Política de Investimentos e das estratégias de alocação e gestão adotadas pelo Comitê de Investimentos, com fundamentação em seis elementos técnicos expressamente relacionados em ata	IPMU/003/2026; atas de 22/04, 20/05 e 24/06/2026	Executada
Requisitar à Diretoria Executiva ou aos representantes do Conselho Deliberativo dados, informações e esclarecimentos (inciso XVI)	Pedido de Informação formulado pelo Conselheiro Fiscal Edivan Silva Santos, atendido mediante encaminhamento eletrônico de relatório detalhado e disponibilização integral da documentação para análise presencial na sede	IPMU/004/2026; ata de 20/05/2026	Executada
Comparecer às reuniões, participar dos debates e deliberar sobre as matérias (incisos III e XIV)	Presença integral dos cinco conselheiros nas três sessões, com deliberação sobre a totalidade das matérias em pauta e ausência de abstenções ou votos divergentes registrados	Atas do trimestre	Executada
Aprovar e assinar as atas das reuniões, sugerindo os ajustes necessários (inciso IV)	Atas lavradas pelo Diretor Financeiro, secretário dos trabalhos, e subscritas por todos os presentes, com indicação das respectivas certificações profissionais	Quadros de assinaturas das atas do trimestre	Executada
Zelar pelo fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais aplicáveis ao IPMU (inciso XIX)	Ciência do resultado da Auditoria de Supervisão do Pró-Gestão RPPS – Nível III, do encaminhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos ao CADPREV nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e dos desfechos não concessivos motivados em matéria de benefícios	IPMU/066/2024, IPMU/169/2024 e IPMU/132/2025	Executada
Elaboração dos relatórios de prestação de contas (item 3.17)	Relatórios mensais consubstanciados nas deliberações de aprovação das contas; submissão do Relatório de Controle Interno do 1º trimestre ao colegiado na sessão de 20/05/2026; o presente relatório, referente ao 2º trimestre, cumpre a obrigação relativa ao período	IPMU/004/2026	Executada
Participar de atividades formativas e de	Ciência do Plano de Capacitação Previdenciária contemplando quatro eventos: 59º Congresso	IPMU/017/2026; ata de 20/05/2026	Em execução



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

capacitação deliberadas pelo Conselho Fiscal (inciso XV)	Nacional da ABIPEM, IV Congresso de Regime Próprio de Previdência Social da OAB/SP, Seminário Previdenciário da APEPREM e XIX Seminário Capixaba de Previdência		
Verificar a coerência das premissas e dos resultados da avaliação atuarial (inciso XVIII)	Tomada de conhecimento do Estudo de Gestão de Ativos e Passivos (ALM) na sessão de 24/06/2026, instrumento correlato à projeção atuarial; não foi localizado, nas atas do trimestre, registro de exame das premissas ou dos resultados da avaliação atuarial base dezembro/2025	IPMU/003/2026; ata de 24/06/2026	Parcialmente evidenciada
Elaborar, revisar e propor alterações no Regimento Interno (inciso VIII)	Não foram localizadas, nas atas do trimestre, evidências de deliberação, discussão ou início de tramitação de proposta de revisão do Regimento Interno	—	Não exercida no período

Fonte: Plano de Ação e Trabalho 2026 (IPMU/142/2025) e atas do 2º trimestre de 2026. Situação atribuída exclusivamente mediante prova documental localizada nos autos.

A matriz evidencia execução consistente do conjunto de competências submetidas ao acompanhamento no período. Das doze linhas verificadas, nove apresentam execução plenamente evidenciada, uma encontra-se em execução continuada ao longo do exercício, uma foi parcialmente evidenciada e uma não teve evidência localizada. Consigna-se que a emissão de parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora (inciso IX) não constitui obrigação exigível no período, por haver sido exercida no primeiro trimestre, quando da apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2025 (Processo IPMU/155/2025). Registra-se, para delimitação do alcance da verificação, que os incisos V, VI, VII, X, XIII e XVII do item 3.2 não integraram a matriz, seja por constituírem deveres de natureza genérica ou instrumental, seja por não haver, nas atas do trimestre, registro de ato que os concretizasse. Quanto ao inciso XVII, consigna-se expressamente que não foi localizado, no período, pedido de diligência ou de vista de processo, circunstância compatível com a suficiência da instrução prévia das matérias submetidas ao colegiado.

5. Análise das Deliberações e dos Atos de Fiscalização

5.1. Volume e composição das matérias submetidas ao colegiado

O volume de matérias submetidas ao Conselho Fiscal no trimestre distribuiu-se da seguinte forma, segundo o critério de contagem de cada registro individualizado constante das atas:

Natureza da matéria	Abr	Mai	Jun	Total	Observação
Comunicações de gestão	34	45	28	107	Relatórios gerenciais, demonstrativos, balancetes, arquivos AUDESP e CADPREV e informes institucionais
Processos de benefícios levados a ciência	7	12	9	28	Matérias de competência deliberativa do Conselho Deliberativo, comunicadas ao Conselho Fiscal
Ratificação da gestão de investimentos	1	1	1	3	Relatório da carteira, relatório de risco e execução da Política de Investimentos
Prestações de contas mensais	1	1	1	3	Competências de março, abril e maio de 2026
Contratações de serviços técnicos	—	2	—	2	Consultoria atuarial e renovação da consultoria de investimentos
Atos próprios de fiscalização e estudos	—	1	2	3	Pedido de Informação; Estudo de ALM; ciência do calendário de reuniões
Total	43	62	41	146	Fluxo regular, sem represamento



Fonte: elaboração própria a partir das atas do trimestre, mediante contagem de cada registro individualizado. O quantitativo de 153 processos informado no Relatório do 1º trimestre resulta de metodologia de agregação distinta, razão pela qual a comparação entre os dois períodos deve observar a ressalva constante do item 6. Excluiu-se da contagem relativa a junho o registro duplicado na ata de 24/06/2026, na qual a Execução da Política de Investimentos do mês de maio consta duas vezes; sem a exclusão, o quantitativo do mês corresponderia a vinte e nove comunicações de gestão.

A distribuição evidencia a predominância das matérias de natureza administrativo-financeira e de investimentos, coerente com a competência nuclear do Conselho Fiscal, definida no item 3.1 do Plano de Ação, de zelar pela regularidade da gestão econômico-financeira do Instituto. Verifica-se, ainda, ritmo constante de deliberação ao longo do trimestre, sem oscilações que sugiram acúmulo ou descontinuidade, e ausência integral de matérias adiadas para reunião subsequente.

5.2. Processos de benefícios previdenciários levados ao conhecimento do colegiado

No trimestre foram comunicados ao Conselho Fiscal vinte e oito processos de concessão de benefícios previdenciários apreciados pelo Conselho Deliberativo, com registro nominal dos beneficiários, do número dos autos e do fundamento de cada decisão. A distribuição por modalidade é a seguinte:

Modalidade	Abr	Mai	Jun	Total
Aposentadoria por tempo de contribuição	3	6	6	15
Aposentadoria especial de professor	—	2	1	3
Aposentadoria por idade	—	1	1	2
Pensão por morte	3	2	1	6
Subtotal – concessões deferidas	6	11	9	26
Processo indeferido	—	1	—	1
Processo sobrestado	1	—	—	1
Total comunicado	7	12	9	28

Fonte: elaboração própria a partir das atas do trimestre.

Do total comunicado, 92,86% resultaram em concessão deferida, 3,57% em indeferimento motivado e 3,57% em sobrestamento por impedimento legal. Entre as concessões deferidas, as aposentadorias representam 76,92% (vinte processos) e as pensões por morte 23,08% (seis processos), distribuição que se aproxima da observada no trimestre anterior e mantém distribuição semelhante à observada no trimestre anterior. A aposentadoria por tempo de contribuição responde por 57,69% do total deferido, indicador de predominância de aposentadorias programadas e, por consequência, de previsibilidade na composição da folha previdenciária — elemento de interesse direto para a fiscalização do plano de custeio atribuída ao colegiado pelo inciso I do item 3.2 do Plano de Ação.

Registra-se a comunicação de dois processos autuados no exercício de 2025 — IPMU/147/2025 e IPMU/151/2025 —, ambos deferidos na sessão de maio, o que evidencia tratamento do estoque residual e ausência de represamento estrutural. As quatro modalidades comunicadas no período — aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria especial de professor, aposentadoria por idade e pensão por morte — não esgotam o rol de benefícios do regime: não houve, no trimestre, comunicação de concessão de aposentadoria por incapacidade, modalidade registrada no período imediatamente anterior (Processo IPMU/035/2026).



5.3. Matérias de maior complexidade técnico-jurídica

Dois processos comunicados no trimestre revestem-se de complexidade diferenciada e merecem análise individualizada sob a ótica da função fiscalizatória, por envolverem desfecho não concessivo e por gerarem obrigações de acompanhamento posterior:

Processo IPMU/036/2026 – sobrestamento por processo administrativo disciplinar. Requerimento de aposentadoria especial de professor no qual, embora verificado o cumprimento dos requisitos previdenciários, constou dos autos informação da Corregedoria Geral apontando a existência de processo administrativo disciplinar em face da requerente. Deliberou-se pela impossibilidade de prosseguimento, nos termos do art. 232 do Estatuto dos Servidores Municipais de Ubatuba, com notificação da servidora e fixação, como termo final, do encerramento do processo disciplinar ou do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado do protocolo do pedido. Sob a ótica do controle interno, a decisão evidencia observância de norma estatutária restritiva e adequada articulação entre as áreas de seguridade e correição, afastando risco de concessão irregular. Anota-se, contudo, que o prazo de 180 dias constitui marco temporal de controle obrigatório, cujo decurso reabre o dever de decidir, cabendo ao Conselho Fiscal, no exercício do inciso XIX do item 3.2 do Plano de Ação, acompanhar o retorno tempestivo da matéria à pauta.

Processo IPMU/043/2026 – indeferimento por insuficiência de tempo de magistério. Requerimento de aposentadoria especial de professor indeferido em razão do não implemento do tempo mínimo de efetivo exercício em funções específicas de magistério. A decisão apoiou-se em tríplice convergência técnica — análise previdenciária interna, Nota Técnica nº 26-0744 e manifestação da consultoria contratada —, com quantificação da pendência remanescente, estimada em ata em aproximadamente 1 (um) ano, 4 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias. A decisão foi fundamentada em manifestações técnicas convergentes, indicando adequada instrução do processo e reduzindo riscos de questionamentos futuros.

A ocorrência de decisões não concessivas fundamentadas constitui indicador qualitativo relevante para a fiscalização: demonstra que a instrução processual é submetida a crivo efetivo e que a taxa de deferimento observada decorre da qualidade da instrução prévia, e não de ausência de análise crítica.

5.4. Apreciação e aprovação das prestações de contas mensais

No exercício de sua atribuição central, definida no item 3.1 do Plano de Ação, o Conselho Fiscal aprovou, por unanimidade, as prestações de contas de três competências mensais, cada qual instruída com treze demonstrativos, totalizando trinta e nove peças submetidas a exame:

Competência	Processo	Deliberação
Março/2026	IPMU/065/2026	Aprovada em 22/04/2026, com atestação da regularidade formal e material, da consistência dos registros contábeis e da conformidade com a legislação vigente, verificada a compatibilidade entre os demonstrativos contábeis, financeiros e previdenciários
Abril/2026	IPMU/071/2026	Aprovada em 20/05/2026, nos mesmos termos
Maió/2026	IPMU/091/2026	Deliberada, aprovada e ratificada em 24/06/2026, em sessão conjunta com o Conselho Deliberativo

Fonte: atas do trimestre. Composição de cada prestação de contas: demonstrativos previdenciários da Prefeitura, do IPMU e da Câmara Municipal; relações de segurados ativos, aposentados e pensionistas; demonstrativo das contribuições previdenciárias; folha de pagamento de aposentados e pensionistas;



balancetes das receitas e das despesas; demonstrativos das despesas previdenciária e administrativa; demonstrativo da compensação previdenciária; Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP); e extrato previdenciário.

A sequência verificada materializa o rito previsto no item 2.1 do Plano de Ação, segundo o qual compete ao Conselho Deliberativo apreciar e aprovar as contas do Instituto após análise do Conselho Fiscal, preservada a segregação entre as funções de fiscalização e de deliberação superior. As atas registram, em todas as competências, o repasse tempestivo das contribuições previdenciárias pela Prefeitura Municipal e pela Câmara Municipal, dentro do prazo legal, aspecto relevante para o acompanhamento do plano de custeio, expressamente cometido ao colegiado pelo inciso I do item 3.2.

Verifica-se, ademais, que a análise não se limitou às peças mensais: as atas consignam o exame de instrumentos de reporte aos órgãos de controle externo — DAIR, DIPR, AUDESP Contábil e AUDESP Financeiro —, bem como dos relatórios de controle interno da contabilidade, dos atendimentos, das demandas judiciais, dos benefícios previdenciários e dos demonstrativos previdenciários referentes ao primeiro trimestre, o que evidencia fiscalização integrada entre a execução financeira e os respectivos mecanismos de controle.

5.5. Ratificação da gestão de investimentos

Nas três reuniões do trimestre o colegiado ratificou, por unanimidade, o Relatório da Carteira de Investimentos, o Relatório de Execução da Política de Investimentos e as estratégias de alocação e gestão adotadas pelo Comitê de Investimentos. As atas registram que a ratificação pautou-se na avaliação técnica de elementos expressamente relacionados: análise conjuntural do cenário econômico e do mercado financeiro, em âmbito nacional e internacional; monitoramento contínuo das variáveis macroeconômicas relevantes, incluindo inflação, taxa de juros e dinâmica cambial; avaliação mensal do risco de mercado da carteira, com observância aos limites normativos e à aderência ao perfil de risco institucional; exame dos relatórios gerenciais de rentabilidade dos fundos, com comparativo frente aos benchmarks estabelecidos; acompanhamento da execução da Política Anual de Investimentos; e análise dos principais eventos políticos e econômicos e de seus potenciais impactos sobre a performance, a liquidez e a segurança da carteira.

Reunião do Conselho Fiscal	Reuniões do Comitê consideradas	Conclusão registrada em ata
22/04/2026	06/04/2026 e 15/04/2026	Regularidade, conformidade normativa e alinhamento estratégico da gestão dos investimentos, com ratificação integral das decisões e diretrizes adotadas pelo Comitê no período
20/05/2026	18/05/2026	Idêntica conclusão, consideradas a reunião do Comitê de Investimentos de 18/05/2026 e a do Conselho Deliberativo de 20/05/2026; a ata refere a ratificação à competência de março de 2026, embora a sessão tenha sido instruída com os relatórios de abril, imprecisão material tratada no item 7
24/06/2026	22/06/2026	Aprovação pelo Conselho Deliberativo e ratificação pelo Conselho Fiscal; tomada de conhecimento do Estudo de Gestão de Ativos e Passivos (ALM)

Fonte: atas do trimestre e Processo IPMU/003/2026.



Merece destaque a apresentação do Estudo de Gestão de Ativos e Passivos aos dois colegiados na sessão de 24/06/2026. A ata registra que o estudo permite avaliar a capacidade do regime de honrar os benefícios previdenciários futuros, considerando as receitas previdenciárias, a rentabilidade dos investimentos e as projeções atuariais, subsidiando a definição de estratégias compatíveis com as necessidades de liquidez, segurança, solvência e rentabilidade. Sob a ótica do controle interno, a submissão do estudo ao Conselho Fiscal instrumentaliza o exercício da competência prevista no inciso XVIII do item 3.2 — verificação da coerência das premissas e dos resultados da avaliação atuarial —, ainda que não a substitua, conforme registrado no item 7 deste relatório.

Registra-se, também, a ciência do encaminhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos ao sistema CADPREV, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025 (Processo IPMU/132/2025), e do Relatório de análise de fundos de investimentos de vértices (Processo IPMU/019/2026), o que evidencia acompanhamento da conformidade da carteira perante o órgão federal de supervisão. Consigna-se, por fim, que a ata de 20/05/2026 refere a ratificação então praticada à competência de março de 2026, já ratificada na sessão de 22/04/2026, muito embora a deliberação se tenha apoiado na reunião do Comitê de Investimentos de 18/05/2026 e a sessão tenha sido instruída com os relatórios da competência de abril de 2026 — imprecisão de natureza material cuja retificação se recomenda no item 7, para que reste documentalmente demonstrada a ratificação relativa àquela competência.

5.6. Exercício da função fiscalizatória: Pedido de Informação

O ato de maior densidade fiscalizatória do trimestre consistiu no Pedido de Informação formulado pelo Conselheiro Fiscal Edivan Silva Santos, autuado no Processo IPMU/004/2026 e reportado na sessão de 20/05/2026. Trata-se do exercício direto da competência prevista no inciso XVI do item 3.2 do Plano de Ação, que faculta ao conselheiro requisitar à Diretoria Executiva ou aos representantes do Conselho Deliberativo os dados, informações e esclarecimentos necessários ao adequado desempenho de suas funções.

A ata registra que a Presidência encaminhou, por meio eletrônico, relatório detalhado contendo informações e documentos relacionados a despesas administrativas, capacitações, processos administrativos, empenhos, inscrições, hospedagens, passagens, certificados, relatórios, prestações de contas, documentos comprobatórios e demais evidências correlatas, esclarecendo, ainda, que a documentação pertinente permanece integralmente à disposição dos Conselheiros para análise presencial na sede do Instituto.

Sob a perspectiva do controle interno, o episódio constitui indicador qualificado de maturidade do ambiente de governança, por reunir os dois elementos que a caracterizam: o exercício efetivo e autônomo da prerrogativa fiscalizatória por membro do colegiado e a resposta institucional tempestiva, com disponibilização irrestrita da documentação e sem restrição de acesso, em atendimento aos princípios da transparência ativa e da rastreabilidade documental exigidos pelo Pró-Gestão RPPS – Nível III. Recomenda-se, para fechamento do ciclo, o registro em ata subsequente da manifestação conclusiva do requerente quanto à suficiência das informações prestadas.

5.7. Ciência das contratações e da gestão administrativa

Na sessão de 20/05/2026 o colegiado foi cientificado de duas contratações de serviços técnicos especializados deliberadas pelo Conselho Deliberativo:



- **Processo IPMU/025/2026** — contratação de consultoria atuarial mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. A ata não especifica o dispositivo legal invocado, recomendando-se, para robustez da motivação do ato e para a segurança da instrução perante os órgãos de controle externo, a explicitação do inciso aplicável;
- **Processo IPMU/078/2026** — renovação do contrato firmado com Matias e Leitão Consultores Associados Ltda. – LEMA Investimentos, consultoria responsável pelos relatórios mensais de investimentos e pelo estudo de ALM apresentado em junho.

Ambas as contratações recaem sobre serviços de assessoramento técnico diretamente vinculados às funções de avaliação atuarial e de gestão de investimentos, matérias sobre as quais incide a fiscalização do Conselho Fiscal por força dos incisos XI e XVIII do item 3.2. A comunicação ao colegiado, ainda que a deliberação seja de competência do Conselho Deliberativo, observa o item 3.15 do Plano de Ação e assegura o acompanhamento fiscalizatório da despesa correspondente.

No campo da gestão administrativa, o colegiado acompanhou, nas três sessões, o andamento da reforma do prédio sede do IPMU (Processo IPMU/100/2024) e recebeu, mensalmente, os relatórios de atividades da Presidência e das Diretorias Administrativa, de Seguridade e Benefícios e Financeira (Processo IPMU/023/2026), instrumentos que asseguram supervisão continuada da execução operacional.

5.8. Governança, certificação institucional e transparência

O trimestre concentrou eventos de particular relevância para a governança institucional, todos submetidos ao conhecimento do Conselho Fiscal:

Evento	Registro documental
Auditoria de Supervisão do Pró-Gestão RPPS – Nível III	Comunicada na sessão de 22/04/2026 (agendamento) e reportada na sessão de 20/05/2026 (resultado). Realizada em 07 e 08 de maio de 2026 pelo Instituto de Certificação de Qualidade Brasil – ICQ Brasil. Conforme relatório da auditoria consignado em ata, o IPMU atendeu às 24 ações do manual do Pró-Gestão, versão 3.6 (Processos IPMU/066/2024 e IPMU/169/2024)
Reconhecimento institucional externo	Obtenção do 2º lugar em três categorias do Prêmio Destaque Brasil da ABIPEM — Responsabilidade Previdenciária, Governança Previdenciária e Investimentos (Processo IPMU/038/2026), reportada na sessão de 20/05/2026
Atendimento a Pedido de Informação	Pedido formulado pelo Conselheiro Fiscal Sr. Edivan Silva Santos (Processo IPMU/004/2026), atendido com encaminhamento eletrônico de relatório detalhado e disponibilização integral da documentação para análise presencial na sede
Educação previdenciária e financeira	Acompanhamento do Projeto Poupadores do Futuro (Processo IPMU/045/2026), ação coordenada pelo Ministério da Previdência Social, com execução na Semana ENEF de 18 a 22 de maio de 2026, apresentação de resultados e definição de plano de ação para 2027
Campanhas de conscientização	Tratadas na abertura das três sessões (Processo IPMU/012/2026): abril (Azul – Transtorno do Espectro Autista; Verde – Segurança e Saúde no Trabalho; Marrom – Prevenção da Cegueira), maio (Amarelo, Roxo, Vermelho, Laranja e Cinza) e junho (Vermelho, Laranja, Verde e Violeta), consignadas como alinhadas ao Programa de Educação Previdenciária e às boas práticas do Pró-Gestão RPPS – Nível III

Fonte: atas do trimestre.



A manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS – Nível III, com atendimento integral às 24 ações do manual em auditoria conduzida por organismo certificador independente, constitui a evidência externa mais significativa do trimestre quanto à efetividade dos controles internos e da governança institucional. Sob a perspectiva da gestão de investimentos, a certificação no nível máximo é ademais condição habilitante de acesso a segmentos de aplicação sob o regime da Resolução CMN nº 5.272/2025, o que confere ao resultado da auditoria repercussão direta sobre a capacidade de alocação da carteira previdenciária — matéria sujeita ao acompanhamento permanente do Conselho Fiscal.

6. Análise Comparativa com o 1º Trimestre de 2026

O confronto entre os dois primeiros trimestres do exercício permite identificar a evolução do padrão de atuação do colegiado:

Indicador	1º Trimestre	2º Trimestre	Variação
Reuniões realizadas	3	3	Estável
Reuniões conjuntas com o Conselho Deliberativo	1 (24/02/2026)	1 (24/06/2026)	Estável
Presença de conselheiros fiscais	5 de 5	5 de 5	Estável
Quórum em relação ao mínimo regimental	167%	167%	Estável
Processos de benefícios comunicados	11	28	+154,5%
Índice de deferimento	100,00%	92,86%	-7,14 p.p.
Participação das aposentadorias nas concessões	72,73%	76,92%	+4,19 p.p.
Ratificações da gestão de investimentos	3	3	Estável
Prestações de contas mensais aprovadas	Não comparável	3	—
Deliberações unânimes e sem ressalvas	100%	100%	Estável

Fonte: Relatório de Controle Interno do Conselho Fiscal – 1º Trimestre de 2026 e atas do 2º trimestre. O quantitativo de 153 processos informado no 1º trimestre compreende o conjunto de matérias apreciadas e comunicadas, metodologia distinta da adotada neste relatório para a contagem de processos de benefícios.

A elevação de 154,5% no volume de processos de benefícios comunicados constitui a variação mais expressiva do período. O incremento foi absorvido sem prorrogação de sessões, sem convocação de reuniões extraordinárias e sem registro de matérias adiadas para reunião subsequente — hipótese admitida pelo item 3.10 do Plano de Ação —, o que evidencia capacidade operacional compatível com a demanda e adequada gestão da agenda fiscalizatória.

A redução do índice de deferimento de 100% para 92,86% não configura deterioração da qualidade da instrução processual. Ao contrário: decorre da submissão de dois casos de complexidade jurídica diferenciada — um com impedimento estatutário por processo disciplinar e outro com insuficiência de tempo de magistério — nos quais houve efetivo juízo de mérito e desfecho



não concessivo devidamente motivado. Do ponto de vista do controle interno, a existência de decisões denegatórias fundamentadas é indicador positivo, pois demonstra que a análise não se limita à homologação formal de pareceres.

Registra-se, como diferencial qualitativo do segundo trimestre em relação ao primeiro, a formulação e o atendimento de Pedido de Informação por membro do colegiado, ato de iniciativa fiscalizatória sem correspondente no período anterior, e a submissão ao Conselho Fiscal de instrumentos de controle interno relativos ao primeiro trimestre — contabilidade, atendimentos, demandas judiciais, benefícios previdenciários e demonstrativos previdenciários —, o que amplia a base documental disponível para o exercício da fiscalização. Mantiveram-se estáveis os indicadores estruturais de governança: número de reuniões, realização de uma sessão conjunta por trimestre, presença integral dos conselheiros e unanimidade nas deliberações, estabilidade que sugere consolidação do modelo de funcionamento do colegiado, e não oscilação conjuntural.

7. Pontos de Atenção e Recomendações

Em cumprimento à função preventiva e orientativa do Controle Interno, registram-se a seguir os pontos identificados na análise, com as respectivas recomendações. Nenhum deles configura ilegalidade, desvio de finalidade, dano ao erário ou descumprimento de competência regimental; todos são tratáveis por medidas administrativas ordinárias.

Nº	Ponto de atenção	Recomendação	Prazo
01	Ausência de registro, nas atas do trimestre, do exame das premissas e dos resultados da avaliação atuarial (item 3.2, inciso XVIII), embora o Plano de Ação – Exercício 2026 fixe em 30/06/2026 o prazo para conclusão da análise atuarial base dezembro/2025 e para a elaboração do Relatório de Gestão Atuarial (linhas 3, 15 e 38)	Incluir a matéria na pauta da próxima reunião ordinária, com submissão do Relatório de Gestão Atuarial e da avaliação atuarial ao colegiado, e registrar em ata a manifestação quanto à coerência das premissas e dos resultados	Próxima reunião
02	Elaboração e revisão do Regimento Interno (item 3.2, inciso VIII) sem evidência de tramitação no trimestre	Deliberar sobre a conveniência e a oportunidade da revisão, registrando em ata a decisão adotada, inclusive na hipótese de manutenção do texto vigente, de modo a documentar o exercício da competência	Trimestre seguinte
03	Imprecisão material na ata de 20/05/2026: a ratificação da gestão de investimentos é referida à competência de março de 2026, já ratificada na sessão de 22/04/2026, embora a deliberação se tenha apoiado na reunião do Comitê de Investimentos de 18/05/2026 e a sessão tenha sido instruída com os relatórios da competência de abril de 2026	Promover a retificação da ata, mediante deliberação do colegiado registrada em sessão subsequente, consignando a competência efetivamente ratificada, de modo a assegurar a demonstração documental da ratificação relativa a abril de 2026	Próxima reunião

Fonte: elaboração própria a partir do confronto entre o Plano de Ação 2026 e as atas do trimestre.



8. Conclusão

A análise consolidada das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU no segundo trimestre de 2026 evidencia atuação regular, fundamentada em evidências documentais e aderente às competências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.650/2005, no Regimento Interno e no Plano de Ação e Trabalho 2026 (Processo IPMU/142/2025).

No plano formal, verificou-se o cumprimento integral da periodicidade mensal das reuniões ordinárias, com quórum equivalente a 167% do mínimo regimental em todas as sessões, participação da totalidade dos cinco conselheiros fiscais, realização de reunião conjunta com o Conselho Deliberativo e registro estruturado e rastreável de todas as deliberações. Os procedimentos não expressamente consignados nas atas — registro da convocação, apreciação da ata precedente, horário de encerramento e votação nominal — constituem lacunas de natureza estritamente formal, sem repercussão sobre a validade dos atos praticados. Foram identificadas, ademais, imprecisões materiais na ata de 20/05/2026 — notadamente a referência da ratificação da gestão de investimentos à competência de março de 2026 —, cuja retificação se recomenda no item 7, de modo a assegurar a demonstração documental da ratificação relativa à competência de abril de 2026.

No plano material, o colegiado aprovou três prestações de contas mensais, compostas por trinta e nove demonstrativos, uma delas em deliberação conjunta com o Conselho Deliberativo; ratificou, nas três sessões, a carteira e a execução da Política de Investimentos, com fundamentação em elementos técnicos expressamente relacionados em ata; tomou ciência de vinte e oito processos de benefícios previdenciários e de duas contratações de serviços técnicos especializados; apreciou os relatórios de controle interno do primeiro trimestre relativos à contabilidade, aos atendimentos, às demandas judiciais, aos benefícios e aos demonstrativos previdenciários; e tomou conhecimento do Estudo de Gestão de Ativos e Passivos. Ao todo, cento e quarenta e seis registros foram submetidos ao colegiado no trimestre, sem represamento, adiamento ou convocação de sessão extraordinária.

Quanto à execução do Plano de Ação 2026, das doze linhas submetidas a verificação, nove apresentam execução plenamente evidenciada, uma encontra-se em execução continuada, uma foi parcialmente evidenciada e uma não teve evidência localizada. Não foram identificadas ações críticas pendentes, matérias represadas ou deliberações adiadas sem justificativa.

Em matéria de governança e conformidade, o período foi marcado pela manutenção da certificação Pró-Gestão RPPS – Nível III, atestada por auditoria de supervisão conduzida em 07 e 08 de maio de 2026 pelo Instituto de Certificação de Qualidade Brasil, com atendimento às 24 ações do manual em sua versão 3.6; pela obtenção de três premiações nacionais no Prêmio Destaque Brasil da ABIPEM; e, sobretudo, pelo exercício direto da prerrogativa fiscalizatória mediante Pedido de Informação formulado por membro do colegiado, integralmente atendido com disponibilização irrestrita da documentação.

Diante das evidências analisadas, conclui-se que o Conselho Fiscal, no segundo trimestre de 2026:

- Exerceu suas competências legais e regimentais em conformidade com o arcabouço normativo aplicável, não tendo sido identificada matéria de sua atribuição que houvesse deixado de ser apreciada, ressalvado o exame da avaliação atuarial registrado no item 7;



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP 11.690-400

Tel/Whatsapp: (12) 3833-3044 Site: www.ipmu.com.br - E-mail: ipmu@ubatuba.sp.gov.br

- Manteve fluxo fiscalizatório regular e tempestivo, absorvendo elevação de 154,5% no volume de processos de benefícios comunicados sem represamento, prorrogação de sessões ou adiamento de matérias;
- Fundamentou suas manifestações em relatórios técnicos, pareceres especializados, notas técnicas e demonstrativos consistentes, conferindo suporte técnico às deliberações e rastreabilidade dos atos de fiscalização;
- Exerceu de forma autônoma a prerrogativa de requisição de informações, com resposta institucional integral, o que evidencia independência funcional preservada e ambiente de transparência ativa;
- Atuou de forma integrada e complementar com o Conselho Deliberativo, o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva, preservada a segregação de funções entre proposição, deliberação e fiscalização, na forma do item 3.15 do Plano de Ação;
- Sustentou o padrão de maturidade institucional exigido pelo Pró-Gestão RPPS – Nível III, confirmado por avaliação externa independente realizada no curso do próprio trimestre.

Não foram identificados elementos ou ocorrências que comprometam a legalidade, a legitimidade, a regularidade procedimental, a transparência ou o exercício das competências do Conselho Fiscal. Os três pontos de atenção registrados no item 7 possuem caráter preventivo e orientativo e destinam-se ao aperfeiçoamento dos registros formais e da documentação das atividades do colegiado, sem prejuízo da regularidade das atividades desenvolvidas. Destaca-se, dentre eles, a necessidade de apreciação da avaliação atuarial, considerando que o Plano de Ação previa sua conclusão até o encerramento do período analisado.

Recomenda-se o encaminhamento do presente relatório ao Conselho Fiscal, ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva, para ciência e adoção das providências cabíveis, bem como sua disponibilização em transparência ativa, nos termos das exigências do Pró-Gestão RPPS – Nível III.

Ubatuba, 15 de julho de 2026.

Lucas Gustavo Ferreira Castanho

Assessor de Gestão Previdenciária e Controle Interno
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

De acordo

Antônio Carlos Berti Gomes

Presidente do Conselho Fiscal do Instituto
de Previdência Municipal de Ubatuba

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Conselho Deliberativo do
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba